EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, VENDA DIRETA, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES, DO EXECUTADO E EXEQUENTE

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à Leilão Judicial na forma que se segue:

PROCESSO: Nº **0002551-29.2023.8.16.0097** – VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ – PR;

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A- **CNPJ:** 60.746.948/0001-12;

EXECUTADO: MARCIO VEIGA DA SILVA – **CPF:** 532.919.809-72; MARCIO VEIGA DA SILVA ME – **CNPJ:** 32.004.978/0001-18;

PRIMEIRO LEILÃO: Com encerramento, dia **11 de dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas**, **ONLINE**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, **inferior a avaliação atualizada na data do leilão**. Não verificando lances que sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação, a partir do encerramento do 1º leilão, será dado início a captação de lances para o 2º Leilão, com as regras e valores descritos abaixo.

SEGUNDO LEILÃO: Com encerramento, dia **18 de dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas**, **ONLINE**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, o lance inferior a 50% da avaliação atualizada, conforme decisão de mov. 129.1.

BENS E AVALIAÇÕES

BEM MÓVEL: Automóvel RENAULT/SANDERO EXPR 16, ano fabricação/modelo 2015/2016, placa OOU2C16, RENAVAM 0106.568720-3, COR BRANCA, chassi 93Y5SRD64GJ144892, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Remoção de mov. 104.1 e extrato DETRAN de mov. 155.

Conforme auto de penhora e fotografias de movs. 104.1 e 104.2, o bem encontra-se com o para-choque dianteiro quebrado, lateral esquerda ralada e diversos riscos na lataria.

AVALIAÇÃO LOTE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de mov. 104.1.

DEPÓSITÁRIO DO BEM: O bem a ser leiloado encontra-se depositado nas mãos de pessoa indicada pelo exequente, Sr. Leandro Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF 074.883.509-10, conforme Auto de Penhora de mov. 104.1. Advirta-se o depositário de que fica obrigado a permitir a eventuais interessados o acesso ao bem, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

VALOR DA CAUSA: R$ 58.433,73 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), conforme última atualização em processo, conforme mov. 87.1, em data de 08/07/2025, a qual DEVERÁ ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

ÔNUS:
PENHORA(S) E DÉBITOS: Penhora nos presentes autos nº 0002551-29.2023.8.16.0097, conforme mov. 104.1. Conforme extrato do DETRAN/PR de mov. 155.3, emitido em 03/08/2026, constam débitos de IPVA no total de R$ 2.600,34 e de licenciamento no total de R$ 283,83, sujeitos à atualização. **GRAVAME:** Alienação fiduciária em favor do BANCO BRADESCO S/A, exequente e credor fiduciário da obrigação executada, conforme decisão de mov. 89.1, certidão de mov. 155.2 e consulta RENAJUD de mov. 162.1.
As informações acima correspondem aos ônus e débitos identificados nos autos, em atendimento ao art. 886, inciso VI, do CPC e à decisão de mov. 129.1, podendo existir outros débitos, restrições ou ônus não informados no processo ou registrados posteriormente.

LEILOEIRO: Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, representante da LB Leilões, sob o sítio: www.lbleiloes.com.br

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro (art. 884, parágrafo único, do CPC) será de 6% sobre o valor da arrematação e 2% sobre o valor do acordo ou avaliação (o que for menor), devidos pela parte executada ou terceiro interessado, caso a transação ocorra depois de designada a arrematação e publicados os editais, conforme decisão de mov. 1291.

LOCAL: **1.** Leilão exclusivamente eletrônico (on-line): Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. **1.1.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar gratuitamente junto ao site: www.lbleiloes.com.br, encaminhando os documentos pessoais ou jurídicos e a solicitação de habilitação com antecedência mínima de 24 horas do último dia útil que antecederá o encerramento do leilão, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações lançadas. **1.2.** O cadastro será confirmado via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, que deverá ser alterada pelo usuário; **1.3**. Os lances deverão ser oferecidos no site www.lbleiloes.com.br, que promoverá a divulgação imediata do lanço após seu registro, não sendo admitidos lances realizados por qualquer outra modalidade; **1.4.** O leiloeiro manterá telefones no site para prestar esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento e transações do leilão. **1.6.** Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. **1.7.** Ao participar do leilão, o interessado concorda com as condições previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO 01: DO PAGAMENTO – O pagamento deverá ser realizado de imediato, à vista, pelo arrematante, seja por meio eletrônico ou por depósito judicial (art. 892, do CPC), salvo disposição judicial diversa ou, se não houver lances à vista, arrematação com pagamento parcelado (abaixo descrito).

OBSERVAÇÃO 02: PAGAMENTO PARCELADO – Propostas de pagamento parcelado não suspendem o leilão e somente serão válidas caso não sejam ofertados lances com pagamento à vista (art. 895, §§6 e 7º, do CPC). Nesta modalidade de pagamento, o interessado deverá apresentar por escrito (no site www.lbleiloes.com.br) antes do encerramento do leilão, observado o lance mínimo ou vil. a) O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; b) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, d) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§ 4º do art. 895). e) em caso de inadimplemento, será feita a resolução da arrematação, na forma do § 5º do art. 895, e será o bem levado novamente a leilão. f) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do art. 895). g) havendo mais de uma proposta parcelada: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, ou seja, a de maior valor, - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§ 8º do art. 895). h) O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá no dia 05 do mês seguinte ao decurso dos prazos fixados no item a). i) em caso de leilão de bem imóvel o parcelamento ficará garantido por hipoteca do próprio bem (art. 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel considerar-se-á caução idônea: fiança bancária e hipoteca sobre bem imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus.
Sem lances à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, serão submetidas à apreciação deste juízo, prevalecendo a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada primeiro (art. 895, §8º, I e II, CPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas garantias pelo arrematante, bem como paga da comissão do leiloeiro e as demais despesas da execução (art. 901, § 1º, CPC).

OBSERVAÇÃO 03: DA VENDA DIRETA – Caso não haja licitantes na data indicada, por economia dos atos e celeridade processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos, nas mesmas condições do segundo leilão ao primeiro licitante, sendo submetido imediatamente a proposta à aprovação do juízo.

OBSERVAÇÃO 04: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término dos leilões, o horário de encerramento do leilão a se encerrar será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

OBSERVAÇÃO 05: O(s) bem(s) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes de ofertarem lances no leilão. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no edital são meramente enunciativas, por serem extraídas dos documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo nas condições e dimensões constantes dos autos, não cabendo reclamação posterior. Eventuais regularizações de benfeitorias na matrícula serão realizadas por conta do arrematante.

OBSERVAÇÃO 06: Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, em cumprimento ao art. 886 do CPC, não sendo de obrigação do arrematante. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. Créditos tributários e demais obrigações vinculadas ao próprio bem (propter rem) deverão ser habilitados nos autos do processo deste edital para que seja feita a sub-rogação dos valores no preço ofertado pelo arrematante (art. 908, §§1º e 2º do CPC/2015 e art. 130, parágrafo único do CTN). Eventuais informações de ocupação deverão ser diligenciadas pelos interessados junto ao imóvel objeto do leilão, bem como é de responsabilidade do interessado verificar eventual restrição ao uso do imóvel, como restrição construtiva, ambiental, entre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. No caso de adjudicação do bem, serão mantidos os ônus e débitos, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário.

OBSERVAÇÃO 07: Em caso de arrematação de bem imóvel, veículos automotores ou demais bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; comprovar pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS no percentual de 0,9% sobre valor da arrematação e demais taxas incidentes; em caso de arrematação de veículo, advirto aos interessados que para realizar a transferência em nome do arrematante, este deverá providenciar e acompanhar os procedimentos para desvincular os débitos com fato gerador anterior ao leilão e cancelar eventuais ônus e/ou bloqueios do veículo perante órgãos de trânsito, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro responsabilidades acerca disso.

OBSERVAÇÃO 08: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses dos incisos do §5º do art. 903 do CPC. O presente edital será publicado no site www.lbleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo art. 887, §2º do CPC, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

OBSERVAÇÃO 09: Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§4º e 5º; art. 896, §2º; arts. 897 e 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC.

OBSERVAÇÃO 10: **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA –** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com os demais interessados, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a comissão do leiloeiro.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.lbleiloes.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde

já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, o início do novo período de pregão deverá ser publicado na forma do art. 897, § 1º, do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO DAS PARTES: "POR CAUTELA" ficam:

O EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A- **CNPJ:** 60.746.948/0001-12, devidamente **INTIMADO**.

OS EXECUTADOS: MARCIO VEIGA DA SILVA – **CPF:** 532.919.809-72; MARCIO VEIGA DA SILVA ME – **CNPJ:** 32.004.978/0001-18, devidamente **INTIMADOS**.

Ficam também intimados sobre a realização do leilão, bem como dos termos da penhora e da avaliação realizadas nos autos, por meio deste edital, se houver: o credor fiduciário; o DETRAN/PR; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; e demais terceiros interessados, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná, aos 27/10/2026. Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L – Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

José Chapoval Cacciacarro
Juiz de Direito